

D E C R E T O Nº 142/2026

Anula a Fase Externa do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o objeto é financiado com recursos provenientes de convênio, exigindo a adoção do modelo padronizado disponibilizado pelo órgão concedente;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 803/2026, datado de 10 de junho de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

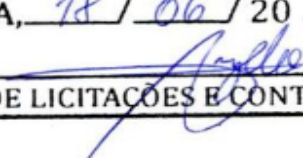
Art. 1º. Fica anulada a Fase Externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão com baú convencional para atender às necessidades das instalações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 18 / 06 / 20 26 DE N.º 3554
UMUARAMA, 18 / 06 / 20 26

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

D E C R E T O Nº 157/2026

Anula a Fase Externa do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi constatada divergência entre a forma de julgamento estabelecida no instrumento convocatório, prevista por lote global, e a forma como o certame foi efetivamente processado, por item, tornando necessária a regularização dos atos praticados;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 479/2026, datado de 25 de março de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica anulada a Fase Externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2026 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Modular Indoor e revitalização de piso existente, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Umuarama/PR.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração